



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 007/2016  
NOS TERMOS DO DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007.

I - Identificação das Partes e dos Representantes

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

CNPJ: 00.059.3011/0001-26

SBS QUADRA 02 LOTE 14 BLOCO H EDIFÍCIO CLETO MEIRELES - BRASÍLIA - DF

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF

CGC: 02.317.176/0001-05

ENDEREÇO: RODOVIA DF-001 - km 27,4 - LAGO SUL - BRASÍLIA - DF

Pela Fundação Nacional do Índio: JOÃO PEDRO GONÇALVES DA COSTA, Presidente nomeado pela Portaria nº 1018 - publicada no D.O.U. de 17/06/15, RG nº 01888951 - SSP/AM, CPF nº 041.161.782-88.

Pela ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF: RAIMUNDA FERREIRA DE ALMEIDA, Diretora-Geral Substituta, designada pela Portaria nº 45 - publicada no D.O.U. de 23/02/15, RG nº 7.672.384-7 SSP/ SP, CPF nº 964.521.888-87

II- Objeto

Organização e Realização de Concurso Público da Fundação Nacional do Índio - FUNAI

O presente TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED, tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Escola de Administração Fazendária - ESAF e a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, visando à organização e a realização de concurso público para provimento dos cargos de Indigenista Especializado, Contador, Engenheiro e Engenheiro Agrônomo, do quadro efetivo de pessoal da referida Fundação, (I e IV) em conformidade com o que estabelece a Portaria nº 452, de 20 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 22 subsequente, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, em conformidade com os parâmetros fixados na minuta-padrão aprovada pela Portaria Conjunta MPOG/MFAZ/CGU nº 08/2012, a ser executado conforme condições e especificações estipuladas neste documento e no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

III - UG/ Gestão Repassadora e UG/ Gestão Receptora

UG/ Gestão - Unidade Descentralizadora: 194088/19208

UG/ Gestão Receptora: 170009/00001 - Escola de Administração Fazendária - ESAF

IV - Justificativa

JUSTIFICATIVA

A Fundação Nacional do Índio - Funai, vinculada ao Ministério da Justiça, criada por meio da Lei nº 5.37 de 5 de dezembro de 1967, é a única executora da política indigenista do Governo Federal, com atuação em todos os estados da Federação. Sua missão institucional é proteger e promover os direitos dos povos indígenas no Brasil.

A Funai tem por missão, ainda, demarcar, regularizar, monitorar e fiscalizar as terras indígenas, além de promover políticas voltadas ao desenvolvimento sustentável dos povos indígenas por meio de ações de etnodesenvolvimento, gestão ambiental e territorial, conservação e recuperação do meio ambiente natural.

terras indígenas, bem como efetivar as articulações interinstitucionais voltadas à garantia do acesso diferenciado dos povos indígenas aos direitos sociais e de cidadania.

A promoção de concurso público para o Órgão, além do cumprimento de preceito constitucional, é medida de fortalecimento institucional, nos termos do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

A Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, autorizou um quadro de vagas de 3.100 servidores para a Fundação. Das vagas criadas, apenas 505 estão preenchidas atualmente, sendo 251 por Indigenistas Especializados, 166 por Agentes em Indigenismo e 88 por Auxiliares em Indigenismo.

A Fundação avançou na sua atuação de forma descentralizada com a reestruturação em 2010, contando hoje com 37 Coordenações Regionais, 291 Coordenações Técnicas Locais, 12 Frentes de Proteção Etnoambiental e o Museu do Índio, nos quais são desenvolvidas atividades de atendimento direto às comunidades indígenas.

Nesse sentido, a solicitação de concurso enviada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Nota Técnica nº 01/2014/CGGP/FUNAI, demonstra que a Fundação enfrenta, com dificuldade, os desafios que se apresentam rotineiramente, visto que o quadro de servidores se encontra muito aquém do ideal para atender às populações indígenas.

Além do preenchimento das vagas criadas pela Lei nº 11.907/2009, a realização do presente certame também se justifica pela necessidade de recomposição da força de trabalho da Funai em face do número acentuado de aposentadorias concedidas nos últimos 5 anos e de outras formas de vacância de cargos, tais como exoneração, demissão, posse em outro cargo inacumulável e falecimento.

Essa deficiência de pessoal está influenciando negativamente os resultados do Órgão, como também compromete a perspectiva de desenvolvimento de ações que atendam as demandas de políticas públicas indígenas.

Nesse sentido, o presente Projeto Básico tem por objetivo dar cumprimento em conformidade com o que estabelece a Portaria nº 452, de 20 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 22 subsequente, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, que autorizou a realização do Concurso Público no âmbito da Funai, à Portaria nº 1.183/2015, ato que instituiu a Comissão do Concurso Público, com a finalidade de preparar, em tempo hábil, os instrumentos necessários à realização do certame para o provimento de 220 cargos da Fundação, conforme o que estabelece a Portaria nº 452, de 20 de outubro de 2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MP.

Com efeito, diante das circunstâncias especiais inerentes ao tema, entende-se que o concurso público deve ser realizado por meio de **execução descentralizada** de instituição brasileira, de indiscutível capacidade operacional e técnica para a sua concretização, dedicada à pesquisa e ao ensino, além de detentora de inquestionável reputação ético-profissional, a fim de que o objeto deste projeto seja alcançado com o êxito esperado.

Este projeto contém as diretrizes básicas para execução descentralizada de serviços técnicos especializados a ser celebrada com fundamento nos incisos XIII e/ou XXIV do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. E ainda, fica estabelecido que não sob nenhuma hipótese, haverá autorização para custeio de execução de obras, de aquisição de bens ou mesmo de prestação de serviços que não tenham relação direta com as finalidades legais para as quais foi criado o órgão ou entidade ou com a execução de ações que sejam na área de competência de um dos partícipes e, ao mesmo tempo representem forma de dar cumprimento à missão institucional do outro órgão ou entidade envolvido no ajuste – ressalvadas, neste ponto, as atividades acessórias que podem ser conferidas a terceiros, desde que observada a Lei nº 8.666/1993 e demais normas que rege a matéria.

Conforme decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (AC 1998.01.00.084552-3 /DF; Relator Juiz Federal Leão Aparecido Alves; Órgão Julgador Terceira Turma Suplementar; DJ 30/10/03), a execução descentralizada de empresa para a organização de concurso público com fulcro no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 poderá ocorrer, bastando que a instituição seja nacional; não possua fins lucrativos; dedique-se ao ensino e possua reconhecida idoneidade, reputação ético-profissional e capacidade operacional e técnica na realização de concursos públicos.

De igual modo, o Tribunal de Contas da União, no julgamento do TC 010.901/2010-8, deixou claro que o artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 autoriza a execução descentralizada, por meio de dispensa de licitação, de instituição qualificada para realização de concurso público, ainda que seja viável a competição.

Já o inciso XXIV do art. 24 da referida Lei também possibilita a contratação direta com organizações sociais. Segue o texto do referido artigo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXIV - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão.

É vedado a qualquer título o pagamento de verba a servidores públicos na execução da descentralização orçamentária, em conformidade com o que disciplina o art. 52, II, da Portaria Interministerial MPOG/MFAZ/CGU nº 507/2011.

A

#### PÚBLICO ALVO:

Qualquer cidadão brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos, que atenda aos requisitos estabelecidos no edital de abertura do Concurso

#### V- Metodologia e Cronograma

A Metodologia aplicada prioriza o uso de habilidades reflexivas e analíticas, será aplicada uma prova para cada cargo, levando-se em consideração às atribuições dos cargos. As matérias serão distribuídas em questões multidisciplinares.

ATIVIDADES	2016							
	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
Assinatura do Termo de Cooperação								
Planejamento/Elaboração do Edital								
Publicação e divulgação do Edital								
Inscrições								
Elaboração, formatação e revisão das provas								
Logística para aplicação das provas objetivas								
<b>Aplicação provas objetivas</b>								
Correção/Análise de recursos provas objetivas								
Resultado das provas objetivas								
Logística para aplicação das provas discursivas								
Aplicação das provas discursivas								
Correção/Análise de recursos provas discursivas								
Resultado provisório das provas discursivas								
Publicação do Resultado Final do concurso								

O prazo para publicação do Edital de abertura para a realização do Concurso Público é até o dia 22.04.2016.

#### VI - Relação entre as Partes

##### DAS OBRIGAÇÕES

##### Compete à ESAF:

- Organizar e executar o Concurso Público, em observância ao previsto neste Termo de Execução Descentralizada, no Termo de Referência, no Plano de Trabalho e em conformidade com o Edital regulador do certame;
- Elaborar e assinar o Edital regulador do concurso, após aprovação pelo dirigente máximo da fundação.

fundação).

- c) Dar ampla divulgação ao Edital regulador do concurso, aprovado pelo (dirigente máximo da fundação).
- d) Preparar e executar o processo de inscrição de candidatos via internet, na forma e no período estabelecido pelo edital;
- e) Elaborar, revisar, compor e imprimir as provas objetivas e discursivas;
- f) Aplicar as provas objetivas e discursivas nas capitais dos 26 (vinte e seis) estados da Federação e no Distrito Federal, e nas cidades de: Altamira-PA, Dourado-MS, Imperatriz-MA, Sinop-MT, Tabatinga-AM e São Gabriel da Cachoeira-AM e Ji-Paraná-RO, de acordo com as datas a serem estabelecidas em Edital;
- g) Recrutar e orientar auxiliares para aplicação das provas, selecionando pessoas portadoras ou cursando nível superior, no mínimo, um por sala;
- h) Selecionar locais em condições compatíveis para aplicação das provas, observando-se a necessidade de disponibilizar espaços adequados para que os candidatos com necessidade especial possam fazer a prova;
- i) Manter sigilo absoluto das atividades concernentes à elaboração das provas;
- j) Fazer correção das provas objetivas e discursivas;
- k) Receber e responder os recursos interpostos por candidatos, inclusive por via judicial com emissão de parecer;
- l) Realizar a recorrenção das provas, se for o caso;
- m) Fornecer novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- n) Dar assistência técnica à FUNAI em relação ao objeto deste Termo de Execução Descentralizada e acompanhar o andamento de possíveis ações judiciais até o trânsito em julgado;
- o) Providenciar as publicações de editais relativos ao concurso no Diário Oficial da União – D.O.U.;
- p) Prestar atendimento e esclarecimento aos candidatos e/ou a terceiros em todas as fases do processo, disponibilizando correio eletrônico (e-mail), linha telefônica e pessoa para contato;
- q) Atendimento especializado aos portadores de deficiência, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- r) Repassar à FUNAI as informações referentes ao concurso, na forma de listagem e/ou arquivos magnéticos, com a emissão dos resultados obtidos pelos candidatos aprovados;
- s) Publicar o gabarito oficial, no primeiro dia útil após a realização das provas, no site eletrônico da ESAF;
- t) Divulgar o resultado final do concurso no D.O.U e na internet;
- u) Fornecer a FUNAI, por meio eletrônico, os dados cadastrais dos candidatos aprovados;
- v) Providenciar a instituição de Comissão Específica, que conduzirá as entrevistas e emitirá parecer quanto à veracidade da autodeclaração de cor ou raça;
- w) Arrecadar as taxas de inscrição;
- x) Adotar medidas de segurança na aplicação das provas, em todas as etapas, constituídas especialmente de:
  - Acondicionamento do material de provas em sacos plásticos lacrados, dentro de malotes de lona com cadeado e lacre de metal contendo a logomarca da ESAF;
  - Vigilância permanente do material de aplicação de provas;
  - Comprovação de inviolabilidade do lacre de metal dos malotes somente nos dias de aplicação das provas, na presença de, no mínimo, dois candidatos por local de aplicação de provas;
  - Contratação de seguranças para atuarem junto aos portões de acesso dos candidatos e à coordenação do concurso, em cada local de prova;
  - Articulação com as polícias civil e militar no sentido de que seja realizado policiamento nas

áreas externas dos locais de aplicação das provas em todas as capitais;

- Utilização de detectores de metal, por meio de revista pessoal junto aos candidatos, para inibir qualquer tentativa de cola eletrônica; e
  - Exame grafológico, para confirmação da identificação de candidato, realizado por perito da polícia federal, mediante confronto de textos manuscritos pelos candidatos no dia da aplicação das provas e posteriormente, se aprovados.
- y) Permitir e facilitar aos órgãos Descentralizadores e de Controle Interno e Externo o acesso a toda a documentação relativa à execução dos eventos previsto neste Termo, exceto as provas, antes de sua aplicação;
- z) Observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da execução de terceiros;
- aa) Restituir ao órgão descentralizador, caso haja, o saldo dos destaques e repasses efetuados, no final da execução deste Termo, na forma do disposto no inciso XI do artigo 43, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, observado o princípio da anualidade orçamentária;
- bb) Repassar a Unidade Descentralizadora, no final da execução deste Termo, o saldo excedente dos recursos financeiros, caso o montante arrecadado com a taxa de inscrição seja superior ao valor total das despesas efetivamente executadas;
- cc) Apresentar relatório de execução físico-financeira até 60 (sessenta) dias após o final da vigência deste Termo, observadas as disposições contidas nos art. 72 a 76 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, no que for cabível;
- dd) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso, arcando com todos os ônus dele decorrentes, exceto se ficar comprovado que a contratada não seja a culpada; e
- ee) Realizar a avaliação médica dos candidatos com deficiência;
- ff) Manter o órgão Descentralizador informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo.

**Compete à FUNAI:**

- a) Fornecer à ESAF subsídios para a elaboração de Editais, Instruções, normas e critérios necessários à execução do concurso público;
- b) Participar da elaboração dos programas das disciplinas que integram o processo seletivo;
- c) Zelar pelo cumprimento, em comum acordo com a ESAF, do calendário definido para a realização das provas e publicação de resultados;
- d) Efetuar os destaques orçamentários e os repasses financeiros destinados à execução do objeto deste Termo, relativamente aos elementos de despesas definidos na previsão orçamentária (item V), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- e) Providenciar a publicação de extrato deste Termo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, conforme dispõem o Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93 e o art. 46 da Portaria Interministerial/MP-MF-CGU nº 507/2011;
- f) Designar fiscal a fim de garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto;
- g) Prorrogar "de ofício" a vigência do presente Termo, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.



**VI - Previsão Orçamentária: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)**

Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade	Fonte	Ação	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
14.122.2112.2000	0100	Administração da Unidade	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.073.418,00
			33.91.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	414.683,60
			33.90.14 – Diárias Civil	46.403,00
			33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	82.500,00
			33.90.30 – Material de Consumo	8.000,00
			33.91.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00
			33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	403.810,74
<b>Total</b>				<b>3.108.815,34</b>

**VII – Cronograma de Desembolso**

Valor (R\$)	Data Prevista
R\$ 723.848,40	Na assinatura Abril/2016
R\$ 723.848,40	6 de Maio/2016
R\$ 1.661.118,54	6 de Junho/2016
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.108.815,34</b>

**VIII - Disposições finais**

- Por restrições da sistemática orçamentária, os créditos e recursos não empenhados até o final do exercício de 2016 serão devolvidos à Unidade Descentralizadora;
- O presente instrumento poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, por acordo entre si, nos termos do que dispõe o art. 43, XVII, da Portaria Interministerial/MP-MF-CGU nº 507, DE 2011;
- O presente instrumento não constituirá, de forma alguma, autorização para custeio de execução de obras, de aquisição de bens ou mesmo prestação de serviços que não tenham relação direta com as finalidades legais para as quais foi criado o órgão ou entidade ou com a execução de ações que estejam na área de competência de um dos partícipes e, ao mesmo tempo, representem forma de dar cumprimento à missão institucional do outro órgão ou entidade envolvido no ajuste, ressalvadas, neste ponto, as atividades acessórias que podem ser conferidas a terceiros, desde que observada a Lei nº 8.666/1993 e demais normas federais pertinentes à matéria no momento da contratação;
- A Unidade Descentralizadora poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- As questões das provas produzidas em decorrência do presente Termo de Execução

Descentralizada serão de propriedade da ESAF, que delas poderá fazer uso, reproduzir e distribuir sem autorização da outra parte, respeitado o disposto na legislação pertinente;

- f) Na ocorrência de anulação de prova aplicada ou de resultado do concurso, por culpa/dolo da ESAF ou de ação judicial que tenha como objeto ato praticado por dolo/culpa da ESAF, ficará a ESAF obrigada a aplicar nova prova e apurar o resultado com sigilo e lisura, arcando com todos os ônus e encargos daí decorrentes;
- g) O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, enquanto perdurar a relação jurídica de que trata seu objeto, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses;
- h) Os casos omissos e as dúvidas, porventura existentes, serão resolvidos, sucessivamente, por meio de entendimento entre os partícipes, mediante solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União ou perante o foro de Justiça Federal – Seção Judiciária de Brasília - DF.

**IX - Data e Assinaturas**

Brasília - DF, 18 de abril de 2016.



**João Pedro Gonçalves da Costa**  
Presidente  
Fundação Nacional do Índio

Brasília - DF, 18 de abril de 2016.



**Raimunda Ferreira de Almeida**  
Diretora-Geral Substituta  
Escola de Administração Fazendária

Fundação Nacional do Índio – FUNAI Termo de Execução Descentralizada Nº /2016				PLANO DE TRABALHO				
<b>DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE RECEBEDORA</b>								
1. CNPJ 02.317.176/0001-05				2. Razão Social Escola de Administração Fazendária – ESAF				
3. Endereço Estrada DF-001, Km 27,4 – Lago Sul				4. Bairro ou Distrito Lago Sul		5. Município Brasília		
6. UF DF	7. CEP 71.686-900	8. DDD 61	9. Telefone 3412-8149	10. FAX 3412-6044	11. E-Mail <a href="mailto:dirpe.esaf@fazenda.gov.br">dirpe.esaf@fazenda.gov.br</a>		12. Cód. Unid. 170009	13. Cód. da Gestão 00001
<b>REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE RECEBEDORA</b>								
14. CPF 964.581.888/87				15. Nome do Representante Legal Raimunda Ferreira de Almeida				
16. Endereço Estrada DF-001, Km 27,4 – Lago Sul				17. Bairro Lago Sul		18. Cidade Brasília		
19. UF DF	20. CEP 71.686-900	21. DDD 61	22. Telefone 3412-6107	23. FAX 3412-6044	24. E-Mail <a href="mailto:raimunda.almeida@fazenda.gov.br">raimunda.almeida@fazenda.gov.br</a>		25. Nº da Cédula de Identidade 7.672.384-7	
26. Data da Emissão 29/4/1997		SSP/SP		28. Matrícula 1855536		29. Cargo Diretora-Geral Substituta		
<b>DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE REPASSADORA</b>								
30. CNPJ 00.059.311/0001-26				31. Razão Social Fundação Nacional do Índio				
32. Endereço SBS QD 02 Lote 14 Bloco H, Ed. Cleto Meireles				33. Bairro Asa Sul		34. Município Brasília-DF		
35. UF DF	36. CEP 70.070-120	37. DD 61	38. Telefone 3247-6640	39. FAX	40. E-Mail <a href="mailto:Dages@funai.gov.br">Dages@funai.gov.br</a> <a href="mailto:CGGP@funai.gov.br">CGGP@funai.gov.br</a>		41. Cód. Unid. Gestora: 194088	42. Cód. da Gestão 19208
<b>REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE REPASSADORA</b>								
43. CPF 041161782-68				44. Nome do Representante Legal João Pedro Gonçalves da Costa				
45. Endereço SBS QD 02 Lote 14 Bloco H, Ed. Cleto Meireles -13º andar				46. Bairro Asa Sul		47. Município Brasília-DF		
48. UF DF	49. CEP 70.070-120	50. DDD 61	51. Telefone 3247-6004	52. FAX	53. E-Mail <a href="mailto:Joãopedro.costa@funai.gov.br">Joãopedro.costa@funai.gov.br</a>		54. Nº da Cédula de Identidade 0188895-1	
55. Data da Emissão 14/1/2005		56. Órgão Expedidor SSP/AM		57. Matrícula 1000659		58. Cargo Presidente		

## 59. Objeto:

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED, tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Escola de Administração Fazendária – ESAF e a Fundação Nacional do Índio – FUNAI, visando à organização e a realização de concurso público para provimento dos cargos de Indigenista Especializado, Contador, Bibliotecário, Engenheiro e Engenheiro Agrônomo, do quadro efetivo de pessoal da referida Fundação, a ser executado conforme condições e especificações estipuladas neste documento e no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

## 60. Justificativa:

A Fundação Nacional do Índio – Funai, vinculada ao Ministério da Justiça, criada por meio da Lei nº 5.371 de 5 de dezembro de 1967, é a única executora da política indigenista do Governo Federal, com atuação em todos os estados da Federação. Sua missão institucional é proteger e promover os direitos dos povos indígenas no Brasil.

A Funai tem por missão, ainda, demarcar, regularizar, monitorar e fiscalizar as terras indígenas, além de promover políticas voltadas ao desenvolvimento sustentável dos povos indígenas por meio de ações de etnodesenvolvimento, gestão ambiental e territorial, conservação e recuperação do meio ambiente nas terras indígenas, bem como efetivar as articulações interinstitucionais voltadas à garantia do acesso diferenciado dos povos indígenas aos direitos sociais e de cidadania.

A promoção de concurso público para o Órgão, além do cumprimento de preceito constitucional, é medida de fortalecimento institucional, nos termos do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

A Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, autorizou um quadro de vagas de 3.100 servidores para a Fundação. Das vagas criadas, apenas 505 estão preenchidas atualmente, sendo 251 por Indigenistas Especializados, 166 por Agentes em Indigenismo e 88 por Auxiliares em Indigenismo.

A Fundação avançou na sua atuação de forma descentralizada com a reestruturação em 2010, contando hoje com 37 Coordenações Regionais, 291 Coordenações Técnicas Locais, 12 Frentes de Proteção Etnoambiental e o Museu do Índio, nos quais são desenvolvidas atividades de atendimento direto às comunidades indígenas.

Nesse sentido, a solicitação de concurso enviada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Nota Técnica nº 01/2014/CGGP/FUNAI, demonstra que a Fundação enfrenta, com dificuldade, os desafios que se apresentam rotineiramente, visto que o quadro de servidores se encontra muito aquém do ideal para atender às populações indígenas.

Além do preenchimento das vagas criadas pela Lei nº 11.907/2009, a realização do presente certame também se justifica pela necessidade de recomposição da força de trabalho da Funai em face do número acentuado de aposentadorias concedidas nos últimos 5 anos e de outras formas de vacância de cargos, tais como exoneração, demissão, posse em outro cargo inacumulável e falecimento.

Essa deficiência de pessoal está influenciando negativamente os resultados do Órgão, como também compromete a perspectiva de desenvolvimento de ações que atendam as demandas de políticas públicas indigenistas.

Nesse sentido, o presente Projeto Básico tem por objetivo dar cumprimento à Portaria nº 1.183/2015, ato que instituiu a Comissão do Concurso Público, com a finalidade de preparar, em tempo hábil, os instrumentos necessários à realização do certame para o provimento de 220 cargos da Fundação, conforme a Portaria nº 85/MPOG, de 20 de abril de 2015.

Com efeito, diante das circunstâncias especiais inerentes ao tema, entende-se que o concurso público deve ser realizado por meio de contratação de instituição brasileira, de indiscutível capacidade operacional e técnica para a sua concretização, dedicada à pesquisa e ao ensino, além de detentora de inquestionável reputação ético-profissional, a fim de que o objeto deste projeto seja alcançado com o êxito esperado.

Este projeto contém as diretrizes básicas para contratação direta de serviços técnicos especializados a ser celebrada com fundamento nos incisos XIII e/ou XXIV do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Conforme decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (AC 1998.01.00.084552-3 /DF; Relator Juiz Federal Leão Aparecido Alves; Órgão Julgador Terceira Turma Suplementar; DJ 30/10/03), a contratação direta de empresa para a organização de concurso público com fulcro no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 poderá ocorrer, bastando que a instituição seja nacional; não possua fins lucrativos; dedique-se ao ensino e possua reconhecida idoneidade, reputação ético-profissional e capacidade operacional e técnica na realização de concursos públicos.

De igual modo, o Tribunal de Contas da União, no julgamento do TC 010.901/2010-8, deixou claro que o artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de instituição qualificada para realização de concurso público, ainda que seja viável a competição.

Já o inciso XXIV do art. 24 da referida Lei também possibilita a contratação direta com organizações sociais. Segue o texto do referido artigo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXIV - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão.

**DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO**

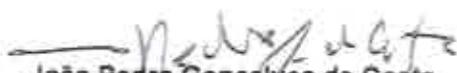
61. Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade	62. Fonte	63. Ação	64. Natureza da Despesa	65. Valor (R\$)
14.122.2112.2000	0100	Administração da Unidade	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.073.418,00
			33.91.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	414.683,60
			33.90.14 – Diárias Civil	46.403,00
			33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	82.500,00
			33.90.30 – Material de Consumo	8.000,00
			33.91.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00
			33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	403.810,74
<b>66. TOTAL</b>				<b>3.108.815,34</b>

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00) – REPASSADOR**

67. Nº de Parcelas	68. Mês da liberação	69. Valor total	70. Período de Execução
1	Na assinatura Abril/2016	R\$ 723.848,40	Abril a dezembro/2016
2	6 de Maio/2016	R\$ 723.848,40	
3	6 de Junho/2016	R\$ 1.661.118,54	
<b>71. Total</b>			<b>R\$ 3.108.815,34</b>

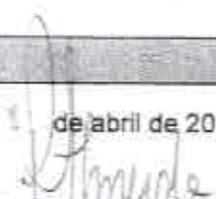
**ASSINATURA**

Brasília, DF, 13 de abril de 2016.



**João Pedro Gonçalves da Costa**  
 Presidente  
 Fundação Nacional do Índio

Brasília, DF, 13 de abril de 2016.



**Raimunda Ferreira de Almeida**  
 Diretora-Geral Substituta  
 Escola de Administração Fazendária